

Tendo em vista o § 1.º do artigo 150.º da Constituição, por motivos de urgência;

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É revogada a parte ainda em vigor do Decreto n.º 36 888, de 28 de Maio de 1948, constituída pelos seus artigos 25.º e seguintes.

Art. 2.º O Governo da província de S. Tomé e Príncipe tomará, sem violação de direitos adquiridos, as providências legislativas adequadas ao estabelecimento do justo regime jurídico das situações criadas durante a vigência do Decreto n.º 36 888, de 28 de Maio de 1948.

Marcello Caetano — Joaquim Moreira da Silva Cunha.

Promulgado em 5 de Março de 1969.

Publique-se.

Presidência da República, 15 de Março de 1969. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

Para ser publicado nos *Boletins Oficiais* de todas as províncias ultramarinas. — *J. da Silva Cunha.*

Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações

Serviços de Valores Postais

Portaria n.º 23 976

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37 050, de 8 de Setembro de 1948, que sejam emitidos e postos em circulação, na província de Moçambique, 400 000 bilhetes-cartas-avião (aerogramas), confeccionados em papel de escrita branco, nas dimensões de 250 mm × 175 mm (abertos), distribuídos pelas seguintes taxas:

100 000 da taxa de 1\$20 — fundo, representando os Estudos Gerais Universitários de Moçambique, impresso a amarelo, encarnado, azul e preto-neutro, brasão e texto a preto-fixado com tarja a verde e vermelho. O selo, no formato de 23 mm × 28 mm, tem por motivo a figura de D. Dinis impressa a preto-fixado sobre rosa-claro;

100 000 da taxa de 2\$50 — fundo, representando o edifício e interiores do Museu de Álvaro de Castro, de Lourenço Marques, impresso a amarelo, encarnado, azul e preto-neutro, brasão e texto a preto-fixado com tarja a verde e vermelho. O selo, reproduzindo a Inhala, tem as dimensões de 25 mm × 29 mm e é impresso nas mesmas cores do fundo do bilhete-carta;

200 000 da taxa de 3\$50 — fundo, com aspectos da cidade de Lourenço Marques de três épocas diferentes, impresso a amarelo, encarnado, azul e preto-neutro, brasão e texto a preto-fixado e tarja a verde e vermelho. O selo, que reproduz a Igreja de Santo António da Polana, tem as dimensões de 22,5 mm × 29 mm e está impresso a preto sobre verde-sólido.

Ministério do Ultramar, 15 de Março de 1969. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha.*

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *J. da Silva Cunha.*

MINISTÉRIO DAS CORPORAÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL

13.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Corporações e Previdência Social, por seu despacho de 1 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Magistratura do Trabalho

Tribunais do Trabalho

Artigo 66.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 2) «Telefones» — 3 886\$00

Para o n.º 3) «Transportes» + 3 886\$00

13.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 7 de Março de 1969. — O Chefe da Repartição, *Francisco Plácido Malheiro de Oliveira.*